

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE nº 663/68

INTERESSADA: FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE CATANDUVA

ASSUNTO: Regimento

RELATOR: Conselheiro José Antônio Trevisan

PARECER CEE nº 340/77 - CTG - APROVADO EM 11/05/77

I- RELATÓRIO

1. Histórico:

A Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Catanduva remete à apreciação deste Conselho o projeto de seu novo regimento.

2. Fundamentação:

A análise da proposta de regimento da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Catanduva merece elogios pelo aprimoramento que visa a introduzir em relação ao anterior diploma (aprovado pelo parecer CEE nº 941/74). Esse aperfeiçoamento é notável, quer quanto à forma, quer quanto ao conteúdo.

Como se pode depreender da minuciosa apreciação a que procedeu a assessora técnica Bassa Lerner Rosenfeld, os 108 artigos do projeto regimental - distribuídos com correção formal em títulos, capítulos e seções - adequam-se inteiramente aos preceitos da Deliberação CEE nº 12/73. Digna de nota é a maneira pela qual os artigos 66 e 72 tratam a matéria referente ao enquadramento das docentes, em obediência às diretrizes fixadas pela Deliberação CEE nº 08/76.

Na forma de anexos, regimentais, o projeto é acompanhado da organização departamental e da estruturação curricular da faculdade.

Assim, por representar sensível progresso em relação ao atual regimento e por não conflitar com quaisquer dispositivos legais vigentes, o projeto apresentado merece aprovação.

II- CONCLUSÃO

Aprova-se o regimento da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Catanduva.

São Paulo, 13 de abril de 1977

a) Conselheiro José Antônio Trevisan
Relator

III- DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Celso Volpe, Dalva Assumpção Soutto Mayor, Henrique Gamba, José Antônio Trevisan, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães, Oswalda Aranha Bandeira de Mello e Paulo Nathanael Pereira de Souza.

Sala da Câmara do Terceiro Grau em 27 de abril de 1977.

a) Conselheiro Paulo Gomes Romeo
Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CEE aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 11/05/77

a) Gonsº LUIZ FERREIRA MARTINS - Presidente